



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.435, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO DO ISS  
DOS PRESTADORES DE SERVIÇO  
QUE RECOLHEM PELO REGIME  
GERAL E DO ISS RETIDO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Município de Bento Gonçalves está passando pela migração do sistema tributário;

Considerando que a migração paralisou a utilização do sistema, impossibilitando o acesso de usuários externos e internos; e

Considerando que no período de implantação do sistema, os contribuintes ficaram impossibilitados de emitir guias de pagamento e consequentemente quitar os débitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento do ISS dos prestadores de serviços pertencentes ao regime geral e do ISS retido, referente a competência de maio e junho do ano de 2024, para o dia 31 de julho de 2024.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo a que se refere este Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 12.368, de 09 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 31  
e publicado (a)  
Em 17/07/24